

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

PODER EXECUTIVO

LEI nº 057, de 13 de Dezembro de 1997.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente deste Município e dá outras providências.


PREFEITO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA,
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei Nº 048, de 30 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa geral fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades definidas no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tailândia(Pa), 13 de Dezembro de 1997.


Francisco Nazareno Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal